



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 3426/2010

Rubrica: _____ Fls: _____

11º ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2011
Processo Administrativo nº 3426/2010
Vigência – Início 13/04/2022 – Término: 12/04/2023
Valor: R\$ 17.725,80 (Dezessete mil, setecentos e vinte e cinco
reais e oitenta centavos)
Contrato: Selma Regina Pina da Silva.
CPF: 615.696.747-87

PUBLICADO

EM 19 DE Abril DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 69- Ano IV

Edileuda Ferreira Vitoriano
Mat. 44775 SE/2011

11º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e SELMA REGINA PINA DA SILVA, como LOCADOR, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, e de outro lado **SELMA REGINA PINA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 04434751-6, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 615.696.747-87 doravante denominado LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 3426/2010, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Arlindo da Conceição, Lote 5 e 6, Quadra 3 – Jardim Monte Verde – São José – Itaboraí – RJ, com área construída de 177,35 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 3426/2010

Rubrica: _____ Fls: _____

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, passando o valor em R\$ 1.477,15 (Hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos) mensal, com início de vigência a partir do dia 13/04/2022 e término previsto para 12/04/2023, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 12.365.0011.2.115 – Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

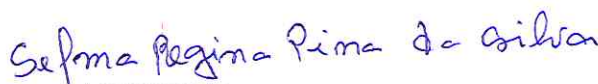
CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 13 de abril de 2022.

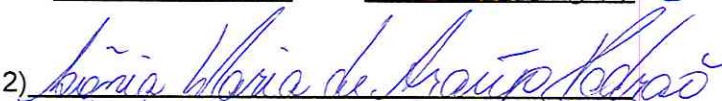

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Secretário Municipal de Educação
Maurício Rodrigues de Souza
Matricula: 44.719



LOCADOR
SELMA REGINA PINA DA SILVA
CPF: 615.696.747-87

Testemunhas:

1) 
RG: 104873353 CPF: 02246581745

2) 
RG: 14.042.030 CPF: 936.199666-91